



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 606 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

- Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Efetivos, aos ocupantes de Cargo em Comissão e aos Inativos e Pensionistas, reajuste de vencimentos no valor de 17% (dezesete por cento), incidindo sobre os vencimentos do mês de agosto de 1994, correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor, série "r" (IPCr) acumulado no período de 1º de agosto de 1994 a 31 de janeiro de 1995.
- § 1º - O reajuste que alude o "caput" deste artigo aplica-se também sobre os valores das Funções Gratificadas.
- § 2º - Não se aplica o reajuste concedido por esta Lei aos Servidores do Quadro Permanente do Magistério Municipal.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 1995.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubtscheck, 23 de Fevereiro de 1995

MARCUS SILVEIRA DE MORAES

- PRESIDENTE